



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.004912/2026-82**

Interessado: **BARBARA LOZITO**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por BARBARA LOZITO, nacional da Itália, portadora do passaporte nº YB1373548, em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348\_03392\_2026, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de suposta permanência além do prazo de estada autorizado.
2. Em análise aos sistemas disponíveis, verificou-se a existência do Processo nº 08228.004133/2026-41, cadastrado em 06/02/2026, referente a pedido de residência com fundamento na Resolução CNIg nº 45/2021, o qual foi deferido, com publicação no Diário Oficial da União em 28/05/2026, concedendo autorização de residência pelo prazo de 1 (um) ano.
3. Verificou-se, ainda, que não constam registros de atendimento para realização do registro migratório perante a Polícia Federal e consequente emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
4. Todavia, observa-se que, na data da lavratura do Auto de Infração, ocorrida em 11/06/2026, ainda não haviam transcorrido 30 (trinta) dias da publicação do deferimento no Diário Oficial da União. Assim, caso a interessada apresentasse a publicação correspondente, poderia ser admitida a sua saída do território nacional na condição de requerente, classificação 143, permanecendo amparada pela legislação migratória.
5. Dessa forma, considerando a existência de processo migratório regularmente instaurado, o deferimento da autorização de residência e a ausência de transcurso do prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação do ato concessivo, conclui-se que não restou caracterizada situação apta a ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
6. Ante o exposto, DEFIRO o recurso administrativo interposto por BARBARA LOZITO e determino o cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348\_03392\_2026.

**RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**

Agente de Polícia Federal  
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 22/06/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=146701526&crc=670AF3BB](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146701526&crc=670AF3BB).  
Código verificador: **146701526** e Código CRC: **670AF3BB**.